

ADENDA À ATA 1.ª

ADENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO ASSISTENTE OPERACIONAL (5 ETI's), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA EM LEIRIA, CALDAS DA RAINHA E PENICHE.

----- Aos cinco dias do mês de dezembro de 2023, reuniu, pelas 10 horas, na sala de reuniões dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), o júri, designado por despacho de 23 de junho de 2023, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, Professor Carlos Manuel da Silva Rabadão, constituído pelos seguintes elementos:-----

----- Maria da Graça Carreira Pedro, Técnico Superior da Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social do IPLeiria que presidiu, e, como vogais, Daniel Rodrigues Trindade Cipriano, Técnico Superior da Divisão de Alimentação e Sónia Maria Conceição Murraças Campos, Assistente Técnico da Divisão Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social do IPLeiria.-----

----- A reunião do júri destinou-se, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante Portaria, a adequar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, previstos mas imprecisos na Ata 1.ª do Júri deste mesmo procedimento.-----

----- Assim,-----
----- Considerando o disposto nos artigos 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e 17.º e 18.º da Portaria, o **júri deliberou o seguinte**, relativamente a cada um dos métodos de seleção enunciados:-----

----- **PROVA DE CONHECIMENTOS (PC):**-----
----- A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

----- A prova de conhecimentos será de carácter teórico prático, terá uma parte escrita com uma ponderação de 40%, com duração máxima de 60 minutos e uma parte prática demonstrativa com a ponderação de 60%, com duração máxima de 20 minutos, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores.-----

----- As temáticas, a legislação, a bibliografia e as ações necessárias à preparação da prova de conhecimentos, constam na "Publicação integral" do procedimento concursal publicitado na Oferta da BEP com o código OE202308/0201, vide ponto 22.2 até ao ponto 22.8.2.-----

----- Na realização da prova escrita de conhecimentos, nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 20. da Portaria, é garantido o anonimato para efeitos de correção da mesma.-----

----- **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP):**-----
----- A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências definido, e é realizada preferencialmente pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP); caso se revele inviável a aplicação do método pela referida entidade, o mesmo será aplicado por outra entidade especializada, nomeadamente a Unidade de Psicologia do IPLeiria.-----

----- A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.-----

----- Na realização da avaliação psicológica é garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra de sigilo.-----

----- Os/as candidatos/as que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho

idênticos podem aproveitar o resultado obtido, nos termos e verificados os pressupostos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as ao procedimento, através de e-mail.-----

----- **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):** -----

----- Adequar a fórmula de avaliação curricular à prevista no ponto 20.3 da "Publicação integral" do procedimento concursal publicitado na BEP com a Oferta OE202308/0201 : -----

----- $AC = (25\% HA + 20\% FP + 40\% EP + 15\% AD)$. -----

----- **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):** -----

----- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências definido e está associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

----- **EXCLUSÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO:** -----

----- Os métodos de seleção são eliminatórios, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria. -----

----- São excluídos do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo referido, os/as candidatos/as que obtenham num dos métodos uma valorização inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte; e, bem ainda, os/as que tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica. -----

----- São, ainda, excluídos os/as candidatos/as que não compareçam num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. -----

----- No tocante à classificação final dos/as candidatos/as, sua ordenação e desempate, **deliberou:** -----

----- A classificação final (CF) é apurada tendo em conta os resultados obtidos nos métodos de seleção, de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas: -----

----- $CF = PC \times 100\%$; aplicável aos candidatos quem efetuem os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP); -----

----- $CF = AC \times 65\% + EAC \times 35\%$, aplicável aos candidatos que efetuem os métodos de seleção previstos no artigo 36.º, n.º 2, da LTFP. -----

----- A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 23.º da Portaria, truncada às centésimas, sendo a ordenação final dos/as candidatos/as efetuada por ordem decrescente de classificação final. -----

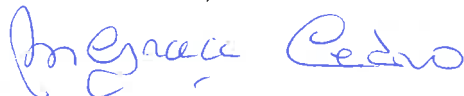
----- Em caso de igualdade de valorização entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Verificando-se que a adequação introduziu ligeiras alterações mas também algumas atualizações essenciais, deliberou o Júri, também por unanimidade, publicar a presente adenda dos critérios e formas de avaliação na página da web do IPL eiria e notificar os candidatos dessa publicitação. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente adenda à ata 1.ª que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Presidente do Júri,



O Vogal efetivo,



O Vogal efetivo

